Exposição de Motivos:

A presente proposta de Emenda Substitutiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 109/2021 tem o propósito de adequar a técnica legislativa para sua devida aprovação, atendendo o parecer do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

Diante disso, pedimos o apoio novamente dos nobres pares, nessa Emenda Substitutiva nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 109/2021, de forma a respeitar o princípio da vedação de vinculação de imposto.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Relator

THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente

CIRINEU BARBOSA
Membro

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/21

Art. 1° - Substitui-se o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 109/21, que Substitui o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 2806, de 5 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10...
I – Recursos consignados nas peças orçamentárias municipais.
.....”

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Relator

THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente

CIRINEU BARBOSA
Membro